



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de outra entidade.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de outra entidade, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.511.0060.1073.0000 - REDES DE ÁGUA

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - 1418 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária de outra entidade:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001.0000 - MANUT. DAS ATIVID. LEGISLATIVAS

3.3.1.90.11.00.00.00.00 - (101) Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	46.700,00
PC		
3.3.1.90.13.00.00.00.00 - (103) Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 - (106) Diárias civil	R\$	15.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - (107) Material de consumo	R\$	5.000,00
3.4.4.90.36.00.00.00.00 - (108) Outros servi. de Terceiros - PJ	R\$	500,00
3.4.4.90.30.00.00.00.00 - (112) Material de Consumo	R\$	500,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - (114) Outros serv. Terceiros - PJ	R\$	12.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - (119) Equipamentos e Material	R\$	20.000,00

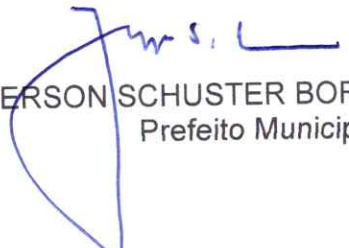


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Permanente			
3.3.3.90.40.00.00.00.00	- (148) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	11.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	- (1836) Auxílio Alimentação	R\$	4.900,00
3.4.4.90.61.00.00.00.00	- (1877) Aquisição de Imóveis	R\$	1.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	- (3398) Indenizações e Restituições	R\$	5.100,00
01.031.0044.1003.0000	- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- (115) Outros serv. Terceiros – PJ	R\$	8.300,00
28.846.0000.00060000	- PRECATÓRIOS		
3.3.1.90.91.00.00.00.00	- (3323) Sentenças Judiciais	R\$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 10/12/2025.


Secretaria Municipal de Administração